

= LEI N° 650 DE 22.08.84 =

Dispõe sobre desapropriação, doação, indenização e outros, relativos ao imóvel "Cobreadas"

A Câmara Municipal de Minas Gerais, por seus representantes legais e em sessão municipal convocada a regular lei:

Faz as considerações e enunciados no Decreto n° 03 de 26 de Junho de 1984, publicado no "Diário Oficial" órgão oficial do Estado, em data de 02 de Junho de 1984, pelo qual declarou a nulidade jurídica do imóvel situado a "Rua Felício Vargas" s/n°, nesta cidade;

tendo em vista o encargo de gestão da Prefeitura de guardar e conservar o imóvel, como já o vem fazendo;

tendo em vista, ainda, já ser o imóvel tombado pelo SPHAN, por via do processo n° 597-T com 25.10.59;

tendo em vista a necessidade de implementar projetos adequados à importância do prédio visando preservar o patrimônio cultural do Município, bem como evitar a perda de uma dinâmica de crescimento urbano;

tendo em vista, que a Municipalidade de São João de Píscos e meios, materiais e humanos, para tal empreitada.

Art. 1° - Fica a Municipalidade autorizada a desapropriar, indenizar e concordar com outros

